



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

LEI Nº 883/2023

Dispõe sobre a recomposição inflacionária da remuneração dos servidores públicos do município de Guapirama, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, do art. 61 da Lei nº 269 de 8 de novembro de 2011 e da Lei nº 270 de 8 de novembro de 2011, conceder a partir do dia 1º de janeiro de 2023, a recomposição inflacionária anual de 5,79 % (cinco vírgula setenta e nove por cento) aos servidores públicos do poder executivo do município de Guapirama, exceto aos servidores do departamento de educação, que possuem legislação específica e própria da carreira.

Parágrafo Único - Fica autorizado à recomposição anual sobre o subsídio mensal do Prefeito Municipal, Vice Prefeito Municipal e do Chefe de Gabinete do Município de Guapirama, em 5,79 % (cinco vírgula setenta e nove por cento).

Art. 2º O índice de 5,79 % (cinco vírgula setenta e nove por cento) aplicado na recomposição prevista no artigo anterior, é medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA dos últimos doze meses do ano de 2022.

Art. 3º Aos servidores municipais do Poder Executivo que porventura auferir remuneração menor do que um salário mínimo nacional fica estabelecido o valor mínimo de R\$1.302,00, (Um Mil, Trezentos e Dois Reais), instituído pela medida provisória nº 1.143 de 12 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2023.


EDUI GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 1.236, pg. 03 de 23 de janeiro de 2023

http://www.controle municipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=224872&id_cliente=1179